

RETIFICAÇÃO PORTARIA INEP № 504, DE 31 DE MAIO DE 2019

No artigo 3º da Portaria nº 504, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 1, página 44, que dispõe sobre o componente específico da área de Farmácia do Enade 2019.

Onde se lê: Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Farmácia, Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Leia-se: Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Farmácia, Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional, tendo em vista o disposto no artigo nº 21 da Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017.

(DOU nº 109, 07.06.2019, Seção 1, p.19)